

LEI Nº 644/07

DE 08 DE JUNHO DE 2007.

“Autoriza o Executivo Municipal a prorrogar contrato por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar contrato por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, de recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria da Saúde - 01 (um) servidor para o cargo de Servente – Padrão – 2, autorizado pela Lei nº 517/06, de 20 de abril de 2006.

Art. 2º A prorrogação de contrato será pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, ou enquanto durar a licença para tratamento de saúde da servidora MARIA DE FÁTIMA SEVERO.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Secretaria da Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social

2.052 – Manutenção das atividades da Sec. de Saúde

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-308 – Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 25 de abril de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de junho de 2007.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado.

Álvaro Vargas de Souza
Sec. de Adm. e Fazenda